

# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

**P R O C U R A D O R I A - G E R A L**

## TERMO DE ANÁLISE JURÍDICA

Barueri, 13 de outubro de 2021.

De: Procuradoria-geral

Para: Secretaria de Planejamento e Gestão

REF.: CONTRATO Nº 046/2021

**OBJETO:** prestação de serviços de auditorias perante os requisitos das normas ISO9001, SA8000 e ISO14001, durante a temporada de validade de cada Certificado (ciclo de três anos), conforme condições constantes no "Anexo I – Termo de Referência" do Pregão Presencial nº 013/2021.

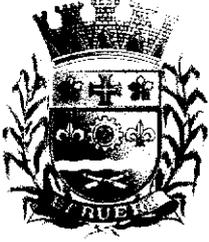
Trata-se de análise do **CONTRATO nº 046/2021**, firmado com a empresa **RINA BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. (CNPJ nº 68.773.597/0001-40)**, tendo sido a contratação promovida por meio do processo licitatório acima epigrafado, com prazo vigencial de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do ajuste contratual, e com o valor total de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

Assim, em atendimento à disposição legal contida no **artigo 38, parágrafo único** da Lei de Licitações nº 8.666/1993, o referido termo de instrumento contratual foi analisado quanto à sua formalização, estando em conformidade com as exigências legais previstas no artigo 55 da mesma Lei de Licitações, concluindo esta Procuradoria **por sua total viabilidade**.

Por fim, deverá ser promovida a **publicação do extrato** deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme mandamento do artigo 61, parágrafo único da mesma Lei Federal nº 8.666/1993, opinando esta Procuradoria no sentido de que a aludida publicação ocorra logo após a assinatura do competente ajuste.

  
**LUCAS RAFAEL NASCIMENTO**  
Procurador-geral da Câmara  
OAB/SP nº 264.968





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO N.º 046/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA RINA BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**

Pelo presente termo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o **Sr. ANTONIO FURLAN FILHO**, portador da cédula de identidade RG n.º 14.596.896-0 SSP/SP, e inscrito no CPF do MF sob o n.º 031.948.548-01, ora denominada simplesmente de **CÂMARA ou CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **RINA BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, com sede à Avenida Jandira, n.º 257, conj 134 a 136, Indianópolis, São Paulo - SP, CEP 04080-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 68.773.597/0001-40, NIRE 35222568495, inscrição estadual isenta, inscrição municipal n.º 3.815.151-0, e-mail: **jose.salvador@rina.org**, Telefone (11) 93033-0869, neste ato representada pelo seu diretor e administrador, **NATAL FERREIRA VASCONCELOS**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º M3251704 SSP-MG, e inscrito no CPF do MF sob o n.º 512.680.196-15, residente e domiciliado na Rua da Assembleia, 66, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20011-000, e-mail: **natal.vasconcelos@rina.org**, Telefone (21) 98105-0674, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial n.º 013/2021** e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**01 DO OBJETO:**

- 1.1. Prestação de serviços de auditorias perante os requisitos das normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001, durante a temporada de validade de cada certificado (ciclo de três anos), conforme condições constantes no Anexo I – Termo de Referência de que trata o Pregão Presencial n.º 013/2021.
- 1.1.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial n.º 013/2021**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

**02 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 2.1. Os serviços contratados são classificados na forma de **execução indireta**, prestados no **regime de empreitada por preço global**, conforme previsto no **artigo 10º, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93**.



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)



BARUERI



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## 03 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob o número:  
**3.3.90.35.02 – Auditoria Externa.**
- 3.2. Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.

## 04 DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE:

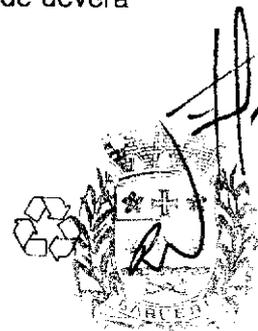
- 4.1. O valor total do contrato importa em **R\$ 79.500,00** (setenta e nove mil e quinhentos reais). Os valores unitários constam da planilha anexa a este instrumento contratual (ANEXO I).
  - 4.1.1 Em caso de necessidade de **auditoria extraordinária ou suplementar**, solicitada pela CONTRATANTE ou para verificação complementar pela CONTRATADA, será pago o valor de **R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) por dia de auditoria.**
- 4.2. No valor acima informado estão incluídas **todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual**, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 4.3. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do **IGPM/FGV**, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA.

## 05 DO PRAZO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1. O prazo de vigência dos serviços é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.2. O objeto deverá ser produzido nas dependências da Câmara Municipal de Barueri, em horário comercial (entre 8 e 17 horas) de segunda a sexta-feira, e os resultados/relatórios deverão ser entregues na **Coordenadoria da Qualidade e Inovação**.
- 5.3. A periodicidade para execução dos serviços, durante a vigência do contrato, deverá obedecer aos prazos constantes no Termo de Referência, Anexo II, deste contrato.
- 5.4. A abertura dos trabalhos se dará pela realização de uma **Reunião de Abertura (kick off) em no máximo 10 dias contados a partir da assinatura do contrato.**
- 5.5. **O Plano de Auditoria deve ser entregue no prazo máximo de 15 dias antes do início da execução da atividade.**
- 5.6. **O prazo máximo para entrega do Relatório de Auditoria é de 15 dias após a efetivação da atividade.**
- 5.7. O recebimento do objeto ocorrerá de forma fracionada, sendo que sua totalidade deverá atender o prazo de entrega total de 3 anos.



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)



JURÍDICO



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- 5.8. O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito de a Câmara Municipal aplicar as penalidades estabelecidas na **cláusula XX** do **Edital de Pregão Presencial nº 013/2021**, ao qual este Contrato está vinculado.

## 06 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. Os pagamentos serão parciais, **efetuados em até 5 (cinco) dias úteis, após conclusão de cada etapa dos serviços licitados com entrega dos Relatórios de Auditoria**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 6.2. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo Gestor contratual designado (**conforme Anexo IX – Termo de Aceite**).
- 6.2.1. O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em **conta corrente de nº 69359-6** de titularidade da Contratada, na **agência nº 0440** e estabelecimento bancário **Itaú Unibanco S.A** ou por meio de boleto bancário.
- 6.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.6. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula  $I = (6/100)/365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

## 07 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

- 7.1. Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)



SECRETARIA



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

- 7.1.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## 08 DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nesse Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 8.1.1. As condições de execução do objeto, bem como as obrigações da Contratante e da Contratada, estão estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo II deste instrumento contratual.**
- 8.2. A CONTRATANTE deverá prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto do Contrato.
- 8.3. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a CONTRATANTE poderá:
- Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
  - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.4. Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.
- 8.5. **Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**

## 09 DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do Gestor designado, a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.
- 9.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 9.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br



SECRETARIA



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## 10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Na hipótese de a CONTRATADA descumprir no todo ou em parte, os compromissos assumidos serão aplicados as penalidades estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial n.º 013/2021, cláusula XX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
  - 10.1.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 10.3. O prazo para pagamento de multas será de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.
- 10.5. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.

## 11 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

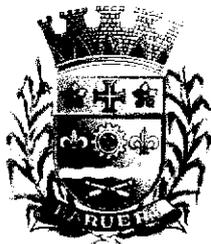
- 11.1. Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. A rescisão deste contrato poderá ser determinada:
  - I - Por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
  - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III - Judicial, nos termos da legislação.
- 11.4. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)



SECRETARIA



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- 11.5. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.7. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 12 DOS GESTORES DO CONTRATO:

- 12.1. Fica designado o servidor **DAVID KOWALES DE OLIVEIRA** (Gestor Oficial), CPF: 140.837.058-17, e-mail: d.kowales@barueri.sp.leg.br, Telefone: (11) 4199-7900 (ramal 354), como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste Contrato.
  - 12.1.1. Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor Substituto o servidor **RUBENS SIQUEIRA DOS SANTOS**, CPF: 166.653.298-36, e-mail: rubens@barueri.sp.leg.br, Telefone: (11) 4199-7900 (ramal 357), para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.
  - 12.1.2. Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
  - 12.1.3. As alterações relativas à designação gestor/suplente, será promovida por meio de Memorando assinado pela Secretária de Planejamento e Gestão.
- 12.2. As funções do Gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação dos relatórios de serviços emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.
- 12.3. Será entregue ao Gestor do Contrato, através da Diretoria de Licitações cópia do Contrato e Termo de Referência e disponibilizado **Manual de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Barueri**, com as instruções necessárias para fiscalização do Contrato.

## 13 DA PUBLICAÇÃO:

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994.



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br



AMERICANO



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- 14.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014; na Lei nº 8.666, de 1993, Lei Federal 8.883, de 1994, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 14.3. **Faz parte deste Contrato, o Edital do Pregão Presencial n.º 013/2021.**
- 14.4. Na contagem dos prazos mencionados neste Contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 14.5. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência do artigo 55, inciso XIII, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.
- 14.6. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 14.7. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, nos termos da Lei 14.063/2020 e art. 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2, poderá utilizar e reconhecer válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.
- 14.8. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução da presente avença.

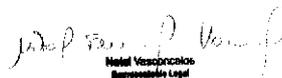
E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Barueri, 13 de outubro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**  
Contratante

**RINA BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**  
Contratada

Assinado de forma digital por NATAL FERREIRA VASCONCELOS:51268019615  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009449353, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=6217362000180, ou=AR SERASA, cn=NATAL FERREIRA VASCONCELOS:51268019615  
Dados: 2021.10.13 15:02:26 -03'00'

  
Natal Vasconcelos  
Representante Legal

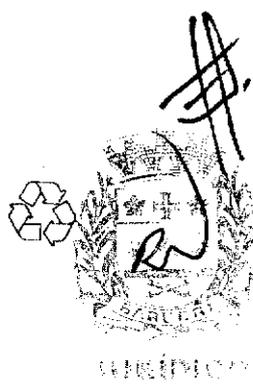
TESTEMUNHAS:

1) 

2) 



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO N.º 046/2021  
ANEXO I  
PLANILHA DESCRITIVO E QUANTITATIVO

**A) RECERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRADA DOS CERTIFICADOS: ISO 9001 + ISO 14001**

ITEM	HOMENS x DIAS (man days)	VALOR
Transferência documental mais Auditoria de Recertificação (até 10 de dezembro de 2021) mais emissão de novos Certificados	8,0	R\$ 19.600,00
1ª Auditoria Periódica de Acompanhamento - 12 meses (dezembro de 2022)	4,0	R\$ 11.200,00
2ª Auditoria Periódica de Acompanhamento - 24 meses (dezembro de 2023)	4,0	R\$ 11.200,00
<b>TOTAL DO CICLO DE 3 ANOS (R\$)</b>		<b>R\$ 42.000,00</b>

**B) RECERTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CERTIFICADO: SA8000**

ITEM	HOMENS x DIAS (man days)	VALOR
Transferência documental mais Auditoria de Recertificação (até 19 de janeiro de 2022) mais emissão de novo Certificado	6,0	R\$ 12.500,00
Follow up 2º semestre/ 2022	-	-
1ª Auditoria Periódica de Acompanhamento (janeiro de 2023)	4,0	R\$ 10.000,00
Follow up 2º semestre/ 2023	1,0	R\$ 2.500,00
2ª Auditoria Periódica de Acompanhamento (janeiro de 2024)	4,0	R\$ 10.000,00
Follow up 2º semestre/ 2024	1,0	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL DO CICLO DE 3 ANOS (R\$)</b>		<b>R\$ 37.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO (A+B) (R\$)</b>		<b>R\$ 79.500,00</b>



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)



UNIDOR



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## CONTRATO 046/2021 Anexo II TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS PERANTE OS REQUISITOS DAS NORMAS ISO 9001, SA 8000 E ISO 14001, DURANTE A TEMPORADA DE VALIDADE DE CADA CERTIFICADO (CICLO DE TRÊS ANOS), conforme condições constantes nesse Termo de Referência.**

### 02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Três anos após a certificação, todas as organizações certificadas, obrigatoriamente, devem passar por um novo processo de avaliação, a **recertificação**, sejam elas grandes, pequenas, públicas ou privadas, de manufatura ou serviços.
- 2.2. Todas as organizações certificadas, após a **recertificação**, obrigatoriamente, devem passar por Auditorias periódicas de Acompanhamento (**MANUTENÇÃO**).
- 2.3. Cada Auditoria periódica de Acompanhamento (**MANUTENÇÃO**) reexamina parte do sistema, de tal forma que seja completada uma avaliação total dentro de cada ciclo de três anos.
- 2.4. A empresa responsável pela recertificação deve realizar Auditorias periódicas de Acompanhamento (**MANUTENÇÃO**) a cada 12 meses para as Normas SA8000, ISO 9001 e 14001, ou quando solicitado pelo cliente, durante a validade de cada ciclo de três anos.

### 03 DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

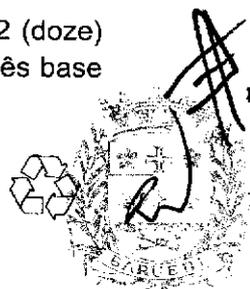
- 3.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2012.
- 3.2. O item objeto da presente contratação caracteriza-se como de **natureza comum**, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

### 04 DOS PREÇOS E DO REAJUSTE:

- 4.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, quando for o caso, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.
- 4.2. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do **IGPM/FGV**, tomando-se por mês base



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)



JURÍDICO



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

para o cálculo o da entrega da proposta, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA.

- 4.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

## 05 DO QUANTITATIVO:

### 5.1. ISO 9001:

- 1 Auditoria de Recertificação válida por 3 anos;
- 2 Auditorias de Acompanhamento, uma a cada 12 meses (monitoramento do ciclo de três anos).

### 5.2. ISO 14001:

- 1 Auditoria de Recertificação válida por 3 anos;
- 2 Auditorias de Acompanhamento, uma a cada 12 meses (monitoramento do ciclo de três anos).

### 5.3. SA8000:

- 1 Auditoria de Recertificação válida por 3 anos;
- 2 Auditorias de Acompanhamento, uma a cada 12 meses (monitoramento do ciclo de três anos);
- 3 *Follow up* anuais (no segundo semestre de 2022, 2023 e 2024), a ocorrer seis meses após cada uma das auditorias de Recertificação e Acompanhamento.

## 06 PLANILHA DESCRITIVA:

<b>A) RECERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRADA DOS CERTIFICADOS: ISO 9001 + ISO 14001</b>
Transferência documental mais Auditoria de Recertificação (até 10 de dezembro de 2021) mais emissão de novos Certificados
1ª Auditoria Periódica de Acompanhamento - 12 meses (dezembro de 2022)
2ª Auditoria Periódica de Acompanhamento - 24 meses (dezembro de 2023)
<b>TOTAL DO CICLO DE 3 ANOS</b>

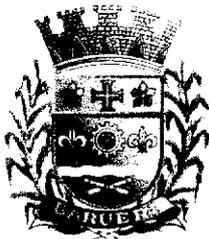
<b>B) RECERTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CERTIFICADO: SA8000</b>
Transferência documental mais Auditoria de Recertificação (até 19 de janeiro de 2022) mais emissão de novo Certificado
Follow up 2º semestre/ 2022



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)



MUNICÍPIO



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

1ª Auditoria Periódica de Acompanhamento (janeiro de 2023)
Follow up 2º semestre/ 2023
2ª Auditoria Periódica de Acompanhamento (janeiro de 2024)
Follow up 2º semestre/ 2024
<b>TOTAL DO CICLO DE 3 ANOS</b>

## 07 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 7.1. O prazo de vigência dos serviços é de **36 (trinta e seis)** meses, contados a partir da assinatura do contrato e os prazos de execução ocorrerão conforme informados na Tabela de Diretrizes para Auditoria, constante do item 06 (Planilha Descritiva).
- 7.2. A periodicidade para execução dos serviços, durante a vigência do contrato, deverá obedecer aos prazos constantes nesse Termo de Referência.
- 7.3. O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito de a Câmara Municipal aplicar as penalidades estabelecidas na **cláusula XX** do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021**, ao qual este Termo de Referência está vinculado.

## 08 PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 8.1. O objeto deverá ser produzido nas dependências da Câmara Municipal de Barueri, em horário comercial (entre 8 e 17 horas) de segunda a sexta-feira, e os resultados/relatórios deverão ser entregues na Coordenadoria da Qualidade e Inovação.
- 8.2. A abertura dos trabalhos se dará pela realização de uma Reunião de Abertura (kick off) em no máximo 10 dias contados a partir da assinatura do contrato.
- 8.3. O Plano de Auditoria deve ser entregue no prazo máximo de 15 dias antes do início da execução da atividade.
- 8.4. **O prazo máximo para entrega do Relatório de Auditoria é de 15 dias após a efetivação da atividade.**
- 8.5. O recebimento do objeto ocorrerá de forma fracionada, sendo que sua totalidade deverá atender o prazo de entrega total de 3 anos.

## 09 DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

- 9.1. A CONTRATADA obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nesse Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 9.2. A CONTRATANTE deverá prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto do Contrato.
- 9.3. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a CONTRATANTE poderá:
  - a. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)



AS PRECATORIOS



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- b. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.4. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas acima resultará na aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 9.5. Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.
- 9.6. **Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**

## 10 DO PAGAMENTO:

- 10.1. Os pagamentos serão parciais, efetuados em até 5 (cinco) dias úteis, após conclusão de cada etapa dos serviços licitados com entrega dos Relatórios de Auditoria, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo Gestor contratual designado (**conforme modelo ANEXO H do Edital – Termo de Aceite**).
- 10.2.1. O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário ou em carteira.
- 10.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.
- 10.6. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

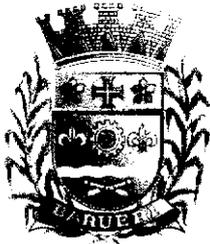
I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula  $I=(6/100)/365$



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)



JURÍDICO



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- 11.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 11.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos incisos do **§1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993**.
- 11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 11.6. Designar preposto para representar a Contratada na execução do Contrato.
- 11.7. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 11.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 11.9. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 11.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93**, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 12.3. Indicar, formalmente, o Gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)



JURÍDICO



# Câmara Municipal de Barueri

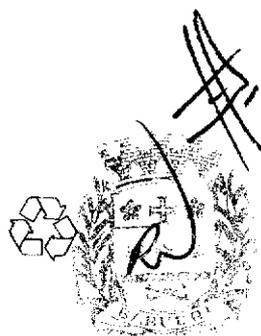
Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

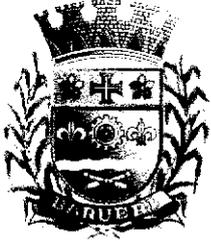
- contratual;
- 12.4. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no Contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
  - 12.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
  - 12.6. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
  - 12.7. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
  - 12.8. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
  - 12.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo
13. **DAS SANÇÕES:**
- 13.1. As sanções estão previstas na **cláusula XX** do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021**, ao qual este Termo de Referência está vinculado.



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)



MUNICÍPIO



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO N.º 046/2021  
ANEXO III

## AQ\_D2/001 - TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das **Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001** e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às **relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores**, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de **trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais**, como previsto pela Norma SA 8000.

Declaramos, ainda, que a empresa atende a legislação ambiental pertinente às suas atividades e, sempre que possível, a empresa se compromete a reciclar, reutilizar e reduzir o consumo dos materiais e utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, visando diminuir os níveis de poluição.

Barueri, 13 de outubro de 2021.

**NOME DA EMPRESA: RINA Brasil Serviços Técnicos Ltda**

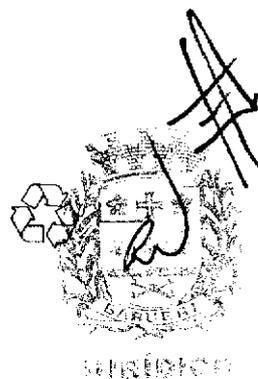
**NOME DO REPRESENTANTE: Natal Ferreira Vasconcelos**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por NATAL FERREIRA VASCONCELOS/51284013615  
DN: c. =BR, ou=ICP-Brasil, ou=00000100949333, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RPB, ou=CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=62173620000180, ou=A3 SERASA, ou=NATAL FERREIRA VASCONCELOS/51284013615  
Dados: 2021.10.19 15:02:57 -03'00'



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO N.º 046/2021

ANEXO IV

## AQ D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A Câmara Municipal de Barueri não admite a utilização de mão-de-obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão-de-obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- retirar imediatamente a criança do trabalho;
- contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

Barueri, 13 de outubro de 2021.

**NOME DA EMPRESA: RINA Brasil Serviços Técnicos Ltda**

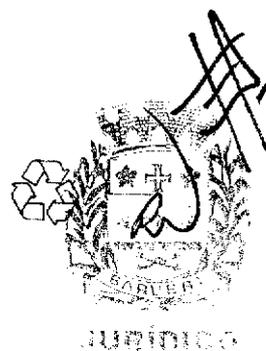
**NOME DO REPRESENTANTE: Natal Ferreira Vasconcelos**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

Atividade de tempo digital (e-ATA) - FERREIRA NATAL FERREIRA, CPF: 055128691-68-1  
CM, CNPJ: 06.912.741/0001-00, ou Secretária de Recrutamento Federal de 2021 - RI 3, ou e-ATA e-CP  
Atividade de tempo digital (e-ATA) - FERREIRA NATAL FERREIRA, CPF: 055128691-68-1  
VASCONELOS: 123456789  
Data: 2021.10.13 15:01:15 -3700



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)



BARUERI



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO N.º 046/2021  
ANEXO V

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	ANTONIO FURLAN FILHO
Cargo:	PRESIDENTE
CPF:	031.948.548-01
Período de gestão:	2021 A 2022

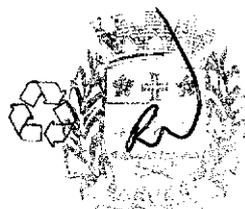
- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
  2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
  3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## CONTRATO N.º 046/2021 - ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCESP

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

**CONTRATADO:** RINA BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

**CONTRATO N.º:** 046/2021

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIAS PERANTE OS REQUISITOS DAS NORMAS ISO 9001, SA 8000 E ISO 14001, DURANTE A TEMPORADA DE VALIDADE DE CADA CERTIFICADO (CICLO DE TRÊS ANOS).

**ADVOGADO:** LUCAS RAFAEL NASCIMENTO – OAB/SP 264.968

**E-mail:** lucas@barueri.sp.leg.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação,
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, 13 de outubro de 2021.

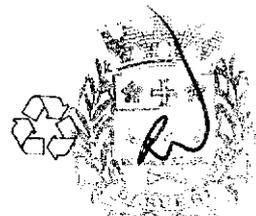
**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ANTONIO FARLAK FILHO

Cargo: Presidente



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br



SECRETARIA



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CPF: 031.948.548-01

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: **NATAL FERREIRA VASCONCELOS**

Cargo: Diretor

CPF: 512.680.196-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura de Natal Ferreira Vasconcelos, CPF: 512.680.196-15  
Em: 03/03/2020, às 10:00:00, no Sistema de Registro de Preços do Município de Barueri, SP, no endereço: Rua dos Andradas, 1111, Barueri, SP, CEP: 06401-134  
REPSA - RUA DOS ANDRADAS, 1111 - BARUERI - SP - CEP: 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**

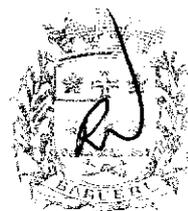
Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

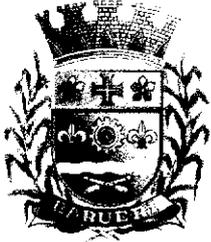
Assinatura: \_\_\_\_\_



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)



JURÍDICO



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

**CONTRATO N.º 046/2021**  
**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

**CNPJ:** 06.289.000/0001-30

**CONTRATADA:** RINA BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

**CNPJ N.º:** 68.773.597/0001-40

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** 046/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 13/10/2021

**VIGÊNCIA:** 36 (TRINTA E SEIS) MESES

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIAS PERANTE OS REQUISITOS DAS NORMAS ISO 9001, SA 8000 E ISO 14001, DURANTE A TEMPORADA DE VALIDADE DE CADA CERTIFICADO (CICLO DE TRÊS ANOS).

**VALOR (R\$):** 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barueri, 13 de outubro de 2021.

**RESPONSÁVEL:**

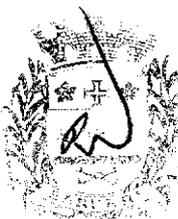
**Nome e cargo:** ANTONIO FURLAN FILHO - Presidente

**E-mail institucional:** [toninhofurlanpresidencia@barueri.sp.leg.br](mailto:toninhofurlanpresidencia@barueri.sp.leg.br)

**Assinatura:**



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)





CONTRATO N.º 046/2021

ANEXO VIII

## SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE

### 01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1 A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2 A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

1.3 A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

#### 1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:

a) Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ\_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ\_D2002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:

b) Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá (ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

1.3.1.1 Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 01, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;

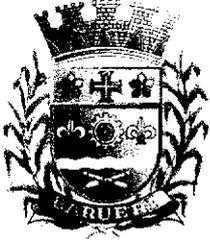
#### 1.3.2 No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:

1.3.2.1 Apresentar-se junto com sua equipe à Diretoria de Comando da Guarda Legislativa e ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho**, tendo em mãos:

a) Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;

b) Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

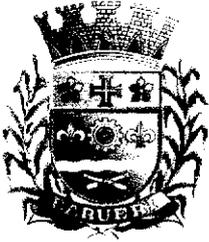
- c) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.
- 1.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- 1.5 Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPIs, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.
- 1.6 Cópia das documentações referidas no 1.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.
- 1.7 Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho** da CONTRATANTE, através do e-mail [qualidade.sst@barueri.sp.leg.br](mailto:qualidade.sst@barueri.sp.leg.br).
- 1.8 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9 **REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO** - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com o **GESTOR DO CONTRATO E SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas à saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPIs que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) aos trabalhadores da CONTRATADA, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.
- 1.10 **REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO** - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)



SECRETARIA



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

- 1.10.1 Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião** que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPIs a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.
- 1.10.2** A reunião de orientação será apresentada pelo **SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojetor, vídeos, ou outros materiais preparados.

## 02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 2.1** Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:
- 2.1.1** A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.
- 2.1.2** A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2.1.3** A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.
- 2.1.4** A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.
- 2.1.5** A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

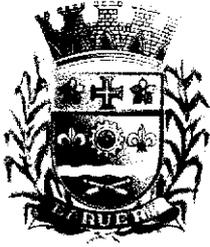
## 03 MEIO-AMBIENTE

- 3.1** A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

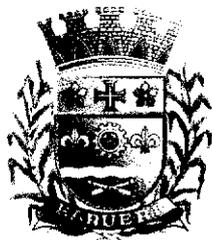
- 3.2 A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.
- 3.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5 A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)



AMBIENTE



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO N.º 046/2021

ANEXO IX

## TERMO DE ACEITE

CONTRATO N.º: 046/2021	VIGÊNCIA: 36 MESES
CONTRATADA: RINA BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITÓRIAS PERANTE OS REQUISITOS DAS NORMAS ISO 9001, SA 8000 E ISO 14001, DURANTE A TEMPORADA DE VALIDADE DE CADA CERTIFICADO (CICLO DE TRÊS ANOS).	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item 16.2. do Termo de Referência, constante do anexo I do Pregão Presencial nº 013/2021, atesto o RECEBIMENTO do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais.

O respectivo TERMO DE ACEITE refere-se à:

<input type="checkbox"/> Transferência documental mais Auditoria de Recertificação (até 10 de dezembro de 2021) mais emissão de novos Certificados
<input type="checkbox"/> 1ª Auditoria Periódica de Acompanhamento – 12 meses (dezembro de 2022)
<input type="checkbox"/> 2ª Auditoria Periódica de Acompanhamento - 24 meses (dezembro de 2023)
<input type="checkbox"/> Transferência documental mais Auditoria de Recertificação (até 19 de janeiro de 2022) mais emissão de novo Certificado
<input type="checkbox"/> Follow up 2º semestre/ 2022
<input type="checkbox"/> 1ª Auditoria Periódica de Acompanhamento (janeiro de 2023)
<input type="checkbox"/> Follow up 2º semestre/ 2023
<input type="checkbox"/> 2ª Auditoria Periódica de Acompanhamento (janeiro de 2024)
<input type="checkbox"/> Follow up 2º semestre/ 2024

Observações: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Gestor do contrato



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br



JURÍDICO



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO N.º 046/2021

ANEXO X

## TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Este documento tem como objetivo formalizar a manifestação livre e inequívoca pela qual o Titular concorda com a coleta e o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, bem como quais direitos tem em relação a coleta e ao tratamento, tudo isto de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a Câmara Municipal de Barueri, CNPJ nº 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro, Barueri - SP, 06401-134, telefone: (11) 4199-7900, endereço eletrônico [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br), ora denominada CONTROLADORA, tome decisões referentes aos seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões e realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: Nome completo; Nome empresarial; Data de nascimento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Fotografia 3x4; Estado civil; Nível de escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, celulares e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito; Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Além disso, a CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais do titular acima mencionados, com a intenção de: controle de entrada no ambiente Câmara Municipal de Barueri; possibilitar que a CONTROLADORA identifique e entre em contato para fins de informar eventual incidente de segurança relativo aos dados do titular; possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados para fins de pesquisa e estatística; possibilitar a prestação de contas em serviços prestados aos municípios, quando aplicável; possibilitar a manutenção de banco de dados com a finalidade de proteção integral à privacidade; possibilitar o recebimentos de denúncias em canais próprios para tanto; possibilitar a comunicação junto à Ouvidoria da Edilidade.



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)



BARUERI, SP



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## CLÁUSULA QUARTA

Para fins de transparência quanto à localização dos dados pessoais do titular, estes são armazenados e processados em:

- arquivo físico dentro da organização;
- sistema de Nuvem;
- sistema de terceiro;
- endereço eletrônico da organização;
- banco de dados próprio da Câmara Municipal de Barueri.

A forma de coleta dos dados mencionados se dá por meio de:

- serviço de informação ao cidadão - SIC;
- empresas de banco de dados;
- website da Câmara Municipal de Barueri;
- prospecção por endereço eletrônico.

## CLÁUSULA QUINTA

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador e-mail: [dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br](mailto:dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br), Telefone (11) 4199-7900 (ramal 354).

O Titular poderá exercer determinados direitos relacionados aos seus dados pessoais, mediante requisição direcionada ao canal de comunicação específico da organização.

## CLÁUSULA SÉTIMA

A requisição dos direitos elencados abaixo, deverá ser formalizada junto ao endereço eletrônico [dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br](mailto:dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br).

## CLÁUSULA OITAVA

Dentre os direitos passíveis de exercício estão:

- confirmação da existência de tratamento;
- acesso aos dados coletados;
- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/18;
- portabilidade dos dados a outro órgão público, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observada a viabilidade;
- eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/18;
- informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)



BARUERI



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

E, por estar ciente dos termos acima expostos firma o presente.

Barueri, 13 de outubro de 2021.

Assinado de forma digital por NATAL FERREIRA  
VASCONCELOS:51268019615  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009449353,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB vs,  
ou=62173620000180, ou=AR SERASA,  
cn=NATAL FERREIRA  
VASCONCELOS:51268019615  
Dados: 2021.10.13 15:03:50 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Titular dos Dados



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)

